

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 01/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2021/2025)

Contém 13 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira
Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha
Vereador: Marta Isabel Fernandes Almeida
Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva

Faltou a seguinte membro:

Vereadora: Maria José Brito Lopes



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 01/2025, da reunião ordinária realizada no dia 02 de janeiro de 2025, agendada para as 9h30, mas iniciada às 17h00, por necessidade de coordenação de agenda e concluída às 18h00. -----

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA	3
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	4
03 – CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS (ANUIDADES 2025 E 2026) - 82/24_Sº- NÃO ADJUDICAÇÃO.....	4
04 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT – TRIÉNIO 2025 – 2027 – 73-24_B.....	5
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	6
05- ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A COMUNIDADE LOCAL DOS BALDIOS DE LINHARES.....	6
06- ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A COOPECOURA	8
07 - ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE PARA 2025	9
08- ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A RITMOS	11
09 - CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2025	12
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE	13
10 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	13
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA.....	13
ENCERRAMENTO	13



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, , Marta Isabel Fernandes Almeida e Vítor Manuel Rosas da Silva.-----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a ausência da vereadora Maria José Brito Lopes, por férias. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara informou que o conselho da CIM Alto Minho manifestou a sua posição contrária à rotatividade na administração da ULSAM, sublinhando a importância de assegurar estabilidade na gestão. Essa estabilidade é fundamental para manter a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, sobretudo em áreas tão sensíveis como a saúde pública.-----

Contudo, reconheceu que, caso o atual Governo decida optar por mudanças, estas serão realizadas. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 26/2024, da reunião ordinária realizada no dia 19-12-2024, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 26/2024, da reunião ordinária realizada no dia 19-12-2024.-----

02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 30-12-2024, que acusava os seguintes saldos:-----

Fundos de Maneio:

Presidência	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência	200,00€	duzentos euros
Vereadora	200,00€	duzentos euros
DAF		
Divisão Administrativa e Financeira	200,00€	duzentos euros
DECAS		
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	400,00€	quatrocentos euros
DOSM		
Divisão de Obras e Serviços Municipais	400,00€	quatrocentos euros
DUA		
Divisão de Urbanismo e Ambiente	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria	6 648,62€	Seis mil seiscentos e quarenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos

Depósitos:

Conta n.º 0035/0000038430 (CGD)	298 204,63	Duzentos e noventa e oito mil duzentos e quatro euros e sessenta e três cêntimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	110 350,69 €	Cento e trinta mil trezentos e cinquenta euros e sessenta e nove cêntimos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	276 896,24 €	Duzentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e seis euros e vinte e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 313,43 €	quinze mil trezentos e treze euros e quarenta e três cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 922,14 €	mil novecentos e vinte e dois euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 513,05 €	cinco mil quinhentos e treze euros e cinco cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	18 604,73 €	Dezoito mil seiscentos e quatro euros e setenta e três cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	20 451,95€	Vinte mil quatrocentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	96 664,89 €	Noventa e seis mil seiscentos e sessenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	689 067,15 €	Seiscentos e oitenta e nove mil e sessenta e sete euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 438,15 €	cinco mil quatrocentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	34 030,56 €	Trinta e quatro mil trinta euros e cinquenta e seis cêntimos

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

03 – CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS (ANUIDADES 2025 E 2026) - 82/24_S”- NÃO ADJUDICAÇÃO

PONTO 03 – Apreciação, discussão e votação da proposta de não adjudicação do concurso público para “CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS (ANUIDADES 2025 E 2026) - 82/24_S”, nos termos que de seguida se transcrevem:-----

CONCURSO PÚBLICO -----

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor) -----

CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS (ANUIDADES 2025 E 2026) - 82/24_S-----

Relatório Final-----

(elaborado de acordo com o art.º 79.º do CCP) -----

Designação do júri do procedimento: Deliberação da Câmara Municipal de 29-11-2024 Presidente – Maria da Conceição Gonçalves Alves 1.º Vogal – Xavier Manuel Rodrigues Pinto 2.º Vogal – Maria de Fátima Barbosa da Cunha	Data da reunião: 30 de dezembro de 2024 Abertura de propostas: 06 de dezembro de 2024 Preço base: 198.916,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
---	--



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 79.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 147.º do CCP, o Júri do Procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando um prazo de 5 dias úteis. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do relatório preliminar, no dia 16-12-2024. Não foram apresentadas observações por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia.

CONCLUSÃO

Face ao anteriormente exposto neste relatório, o Júri do Procedimento delibera, por unanimidade, manter o teor das decisões constantes do relatório preliminar, propondo:

1. A não adjudicação do presente procedimento, por via do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes nos relatórios preliminar e final, em anexo à presente, aprovar a proposta de não adjudicação do concurso público para “CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS (ANUIDADES 2025 E 2026) - 82/24_S”.

04 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT – TRIÉNIO 2025 – 2027 – 73-24_B

PONTO 04 - Apreciação, discussão e votação da proposta de adjudicação e de aprovação de minuta do contrato respeitante ao procedimento para “AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT – TRIÉNIO 2025 – 2027 – 73-24_B”, nos termos do relatório de adjudicação, que de seguida se transcreve.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)

Aquisição e renovação de licenças Microsoft – Triénio 2025 – 2027 – 73-24_B

Relatório de Adjudicação

(elaborado de acordo com o art.º 125.º do CCP)

Designação do júri do procedimento: Deliberação da Câmara Municipal de 21-11-2024 Presidente – Sofia Lages de Carvalho 1.º Vogal – Maria de Fátima Barbosa Cunha 2.º Vogal – Ana Margarida de Barros Rebelo (suplente)	Data da reunião: 30 de dezembro de 2024 Preço base: € 116.711,76 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
---	--

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 70.º e 146.º do CCP, o júri do procedimento reuniu, com o intuito de proceder à abertura da proposta apresentada, à sua análise e elaborar a proposta de adjudicação a submeter ao órgão competente para a decisão de contratar:

Referência da proposta	Data de entrega	Hora de entrega	Concorrente	Valor global s/iva
P-24-243153	24/12/2024	11:04:41	Claranet II Solutions, SA	115 937,79 €

Considerando que:



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

No seguimento da análise dos documentos que integram a proposta do concorrente, foram solicitados esclarecimentos ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do art.º 72.º do CCP, sobre o facto dos documentos não estarem assinados por quem vincula a firma. Na mesma data, o concorrente prestou os esclarecimentos de forma a clarificar a dúvida levantada pelo júri do procedimento. -----

1. A proposta apresentada está conforme o estabelecido nas peças do procedimento, pelo que não será necessário nem pedir esclarecimentos nem a sua melhoria, conforme o indicado no nº 2, do art.º 125.º do CCP;
2. Ao abrigo do estabelecido no n.º 2, do art.º 125.º do CCP não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.-----

Pelo exposto anteriormente, o júri do procedimento propõe, por unanimidade:-----

1 - Que a intenção de adjudicação da aquisição do presente procedimento seja manifestada ao concorrente Claranet II Solutions, SA, pelo valor de 115 937,79 € (cento e quinze mil novecentos e trinta e sete euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, valor este referente às licenças do Município de Paredes de Coura. -----

2 – A aprovação da minuta de contrato. -----

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação e respetiva minuta do contrato respeitante ao procedimento para “AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT – TRIÉNIO 2025 – 2027 – 73-24_B”, nos termos do relatório de adjudicação supratranscrito.-----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

05- ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A COMUNIDADE LOCAL DOS BALDIOS DE LINHARES

PONTO 05: - Apreciação, discussão e votação de proposta para celebração de acordo de cooperação com a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares, nos termos da informação que se transcreve: -----

Considerando que: -----

1- A Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares dispõe de um conjunto de estufas, em bom estado de conservação, sitas no lugar de Merim, freguesia de Linhares, com uma área coberta de 4 000 m², instaladas num terreno privado, cujo gozo e fruição lhe estão conferidos por contrato de cessão de exploração, contrato esse que permite a cedência a terceiros;-----

2- O Município de Paredes de Coura, no âmbito das suas competências e atribuições, nomeadamente, em matéria de manutenção do património natural e paisagístico, pretende:-----

a) Dar continuidade ao projeto de preservação e promoção das espécies arbóreas autóctones, mediante a produção de árvores a partir de sementes certificadas pelo ICNF, IP, de forma a garantir a sua autenticidade e com vista à reflorestação de áreas ardidas ou ambientalmente vulneráveis;-----

b) Ter um local onde possa proceder à produção e criação das mais diversas plantas, árvores de fruto e arbustos autóctones, com vista à sua posterior colocação em espaços verdes;-----

c) Levar a cabo ações de preservação das espécies autóctones bem como fomentar o desenvolvimento de atividades pedagógicas e de sensibilização ambiental desenvolvidas pelo Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura e envolvendo as espécies autóctones; -----

d) Recuperar e estimular a dinamização e valorização económica do património vegetal frutícola do concelho de Paredes de Coura, designadamente, da variedade de maçã camoesa;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

e) Encontrar um parceiro que o apoie nas ações programadas no âmbito da candidatura LIFE-NAT-IT-4417 WILDWOLF, nomeadamente para efeitos de restauro e conservação de habitats; -----

3- O Segundo Outorgante não dispõe de um local que apresente as condições necessárias para implementação dos supramencionados projetos; -----

4- A Primeira Outorgante, neste momento, não necessita das estufas para uso próprio;-----

5- As estufas permitem também a produção das plantas necessárias a ornamentar as ruas e os canteiros municipais, evitando-se a aquisição a terceiros a preços elevados;-----

6- A Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares possui um considerável conhecimento e experiência consolidada na produção de árvores e plantas, podendo dar um contributo importante aos serviços municipais nesse âmbito;-----

7- Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível do ambiente e da promoção do desenvolvimento;-----

8- Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

9- Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;-----

10- Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1.-----

Paredes de Coura, 26 de dezembro de 2024-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o Município de Paredes de Coura celebre com a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----

Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

06- ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A COOPECOURA

PONTO 06: - Apreciação, discussão e votação de proposta de celebração de acordo de cooperação com a COOPECOURA - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, CRL., nos termos da informação que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- a) Portugal tem vindo a aplicar diferentes programas de erradicação e vigilância de doenças dos animais e ações de controlo para a prevenção das doenças constantes do Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA), designadamente em bovinos, ovinos e caprinos, tendo como objetivo a classificação de explorações e áreas indemnes ou oficialmente indemnes das doenças; -----
- b) O PNSA é desenvolvido através da realização de um conjunto de ações de caráter profilático e sanitário, análises laboratoriais e abate sanitário dos animais, essencialmente executadas mediante a articulação entre os serviços veterinários oficiais (DGAV) e as organizações de produtores para a sanidade animal (OPSA);-----
- c) A COOPECOURA - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, CRL. é, nos termos definidos na Portaria n.º 239/2022, de 16 de setembro, a OPSA responsável pela execução das ações previstas no Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA) no concelho de Paredes de Coura, que se consubstanciam, designadamente, na realização das intervenções sanitárias, nas explorações existentes, previstas no programa sanitário anual, aprovado pela DGAV, de acordo com os programas de erradicação em vigor; -----
- d) A execução do PNSA implica um custo que recai, em grande parte, sobre os criadores de ovinos, caprinos e bovinos e que é calculado por cada animal que o criador detém e que está legalmente obrigado a submeter ao referido programa; -----
- e) O Município de Paredes de Coura pretende compartilhar 75% do referido custo suportado pelos produtores e criadores locais, aumentando em 25% a participação operada nos anos transatos; -----
- f) O Município de Paredes de Coura pretende igualmente compartilhar ações sanitárias executadas por OPSA distinta da COOPECOURA, desde que digam respeito a animais registados no concelho de Paredes de Coura e ocorra a confirmação/validação das ações por parte da COOPECOURA, de acordo com os critérios que entenda oportuno fixar;-----
- g) A atividade pecuária continua a revestir grande importância para a coesão territorial, dinamização da economia local e sustentabilidade ambiental, contribuindo para a fixação das populações rurais; -----
- h) Uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho de Paredes de Coura consiste na valorização económica dos produtos tradicionais e dos recursos do património natural e paisagístico;-----
- i) Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; -----
- j) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
- k) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social,



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

- l) Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a COOPECOURA - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, CRL um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o Município de Paredes de Coura celebre com a COOPECOURA - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, CRL um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----

Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa.-----

07 - ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE PARA 2025

PONTO 07: - Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade, para o ano de 2025, nos termos da informação que se transcreve:-----

Considerando:-----

- a) O disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, relativo à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;-----
- b) Que, neste Município, há trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções nas áreas de recolha de resíduos e de higiene urbana de que resulta uma comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesões ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;-----
- c) Que, nos termos e com os fundamentos constantes das fichas de avaliação de riscos e do parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho do Município, elementos em anexo a esta proposta como Doc. n.º 1 e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos, as funções desempenhadas pelos trabalhadores afetos às áreas acima mencionadas apresentam os seguintes níveis de penosidade ou insalubridade:-----

Equipa	Funções	Risco	Frequência
Recolha de Resíduos	Assistentes operacionais afetos ao esvaziamento dos contentores	Alto	Apenas nos dias em que efetuem recolha
	Motoristas de camião de recolha de resíduos	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço
Recolha de Monstros	Assistentes operacionais afetos à recolha de monstros	Alto	Apenas nos dias em que efetuem recolha
	Motoristas de camião de recolha de monstros	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Limpeza urbana	Todos os assistentes operacionais afetos à função	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço
-----------------------	---	-------	---

- d) Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, o dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade; -----
- e) Que, nos Municípios, a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal; -----
- f) Que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, o suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos: -----
- a. Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36;-----
- b. Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09; -----
- c. Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior; -----
- g) O estudo financeiro junto em anexo como Doc. n.º 2, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos;-----
- h) Que se procedeu à audição dos representantes dos trabalhadores. -----
- Proponho que a Câmara Municipal delibere que:**-----
- i) Nos termos do parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho anexo como Doc. n.º 1, aos trabalhadores afetos às funções nas áreas de recolha de resíduos, recolha de monstros e higiene urbana, seja atribuído, de forma diária, limitando-se aos dias em que efetivamente exista desempenho das referidas funções, o suplemento de penosidade e insalubridade previsto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, no valor descrito no considerando f) (em função do respetivo risco), com base nos seguintes parâmetros: -----

Equipa	Funções	Risco	Frequência
Recolha de Resíduos	Assistentes operacionais afetos ao esvaziamento dos contentores	Alto	Apenas nos dias em que efetuem recolha
	Motoristas de camião de recolha de resíduos	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço
Recolha de Monstros	Assistentes operacionais afetos à recolha de monstros	Alto	Apenas nos dias em que efetuem recolha
	Motoristas de camião de recolha de monstros	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço
Limpeza urbana	Todos os assistentes operacionais afetos à função	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço

- ii) A deliberação a que alude o ponto precedente produza efeitos a 1 de janeiro de 2025.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade, para o ano de 2025, supratranscrita. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

08- ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A RITMOS

PONTO 08: - Apreciação, discussão e votação de proposta de celebração de acordo de cooperação com a RITMOS - Agenciamento e Produção de Artistas e Espetáculos, nos termos da informação que se transcreve:-----

Considerando que:-----

1- O "Festival de Paredes de Coura" é o maior evento musical, cultural e económico da região norte, representando, para o concelho de Paredes de Coura, uma oportunidade de afirmação do território que traduz uma identidade de modernidade e abertura ao Mundo que, ao longo dos últimos 30 anos, tem vindo a alastrar-se a todos os setores de atividade;-----

2- O "Festival de Paredes de Coura", mais do que um evento cultural, é um agente dinamizador e de criação de riqueza que abrange todos os setores económicos, da restauração ao alojamento turístico e local (do próprio concelho e dos concelhos vizinhos), passando pelo comércio e serviços, transportes e banca, e que ultrapassa os limites cronológicos do próprio festival e se projeta ao longo de todo o ano;-----

3- O "Festival de Paredes de Coura" estimula a criatividade dos courenses e é um elemento fundamental de ligação com a diáspora, contribuindo para o aprofundamento da ligação ao território por parte das gerações mais jovens e favorece a inversão da conjuntura de despovoamento que é hoje um problema nacional; -----

4- O "Festival de Paredes de Coura" alcançou uma grande dimensão, nacional e internacional, que, além de exigir uma capacidade organizativa reforçada e um enquadramento jurídico-organizacional mais responsabilizante, multiplicou os efeitos promocionais do município e da região;-----

5- Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento; -----

6- Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;

7- Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;-----

8- Compete à Câmara Municipal, de acordo com o estatuído nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, bem como o domínio público municipal;--

9- Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

10- A RITMOS é detentora do conhecimento e da experiência necessários para realização do "Festival de Paredes de Coura", estando associada à iniciativa a partir do seu surgimento enquanto evento de dimensão nacional, assegurando a sua identidade musical, com um público alvo claramente definido e, comprovadamente, fidelizado.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a RITMOS - AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE ARTISTAS E ESPECTÁCULOS, Lda. um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar que o Município de Paredes de Coura celebre com a RITMOS - Agenciamento e Produção de Artistas e Espetáculos, Lda. um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----

Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa. -----

09 - CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2025

PONTO 09 **Apreciação, discussão e votação da proposta de constituição de fundos de maneiio, para o ano de 2025. --**

“Proposta de constituição dos fundos de maneiio, para os anos de 2025, para fazer face a pequenas despesas diárias urgentes e inadiáveis, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), a seguir discriminados: -----

Presidência – (Vitor Paulo Gomes Pereira): € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros): € 250,00 (combustíveis) e € 400,00 (aquisição de serviços).-----

Vereação – (Tiago Manuel Pereira da Cunha): € 300,00 (duzentos euros): € 150,00 (combustíveis) e € 150,00 (aquisição de serviços). -----

Vereação – (Maria José Brito Lopes Moreira): € 300,00 (duzentos euros): € 150,00 (combustíveis) e € 150,00 (aquisição de serviços). -----

Vereação – (Vitor Rosas Silva): € 150,00 (cem euros): € 75,00 combustíveis e € 75,00 aquisição de serviços. -----

Divisão Administrativa e Financeira – (Ana Clara Ribeiro de Carvalho): € 200,00 (duzentos euros): € 50,00 para despesas de comunicações; € 50,00 para consumos de secretaria; € 50,00 para a aquisição de bens não duradouros e € 50,00 para aquisição de serviços diversos.-----

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social – (Maria Joana Pinto Rodrigues): € 400,00 (quatrocentos euros): € 300,00 para aquisição de bens não duradouros e € 100,00 para aquisição de serviços diversos. -----

Divisão de Obras e Serviços – (José Miguel Guerreiro dos Santos): € 400,00 (quatrocentos euros): € 200,00, destinado a aquisição de serviços e € 200,00 para a aquisição de bens não duradouros. -----

Divisão de Urbanismo e Ambiente – (Mário Augusto Pais Patrício): € 150,00 (cento e cinquenta euros): € 100,00 para a aquisição de bens não duradouros e € 50,00 aquisição de serviços. -----

Os fundos de maneiio serão repostos no final do ano de 2025 e reconstituídos no início do ano de 2026. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição dos fundos de maneiio acima referidos, bem como os respetivos valores, para o ano de 2025, para fazer face a pequenas despesas diárias com caráter de urgência. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

10 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PONTO 10: Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, deliberada na reunião da CM de 28/10/2021 e previstas no Decreto Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), constantes na listagem que se transcreve: -----

Processo	Titular	Data do despacho	Tipo de Operação	Situação atual
22/24	Bruno André Gama Freitas	23-dez-24	Construção de Moradia	Prorrogação do prazo do alvará de construção
48/21	Maria Emília Alves Pereira	23-dez-24	Construção de Anexo	Prorrogação do prazo do alvará de construção
64/22	André Martins Coutinhas	23-dez-24	Ampliação de Moradia Construção de Edifício	Prorrogação do prazo do alvará de construção
73/24	Bioenergia Terenov, Lda.	26-dez-24	Industrial	Aprovado projeto de arquitetura
74/24	Riscos & Labirintos, Lda.	26-dez-24	Construção de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
4/24	Nuno Miguel Pereira Barbosa	27-dez-24	Construção de Moradia	Declarada a caducidade do processo
33/23	Bruno Miguel Antunes Alves	27-dez-24	Ampliação de Moradia	Declarada a caducidade do processo

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pelo secretário.-----